



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 127/2008

Altera as Resoluções 124 e 125, de 07 de janeiro de 2008, e os respectivos Calendários Eleitorais das Eleições de Prefeito e Vice-Prefeito nos Municípios de Caldas Novas e Damianópolis.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no exercício da competência que lhe conferem o artigo 13, inciso XXVII, do Regimento Interno, e o artigo 30, incisos IV e XVII, do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 3º das Resoluções TRE-GO 124 e 125, de 07 de janeiro de 2008, que passa a ser a seguinte:

“Art. 3º. Poderá participar da eleição o partido político que, até o dia 17 de fevereiro de 2007, tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral e tenha, até a data da convenção, órgão de direção constituído no município, de acordo com o respectivo estatuto (Lei n. 9.504/97, art.4º)”.

Art. 2º. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 4º, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4º. (...)”

Parágrafo único. Poderão concorrer à convenção, como candidatos, os filiados inscritos no âmbito partidário até o dia 17 de fevereiro de 2007 (Lei n. 9.504/97, art. 9º, *caput*)”.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Art. 3º. Alterar a redação do calendário eleitoral no item 5 do dia 22 de janeiro de 2008 – terça feira (26 dias antes) – que passa a ser a seguinte:

“5. →Data após a qual será permitida a propaganda eleitoral (Lei 9.504/97, art. 36, caput)”.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2008.



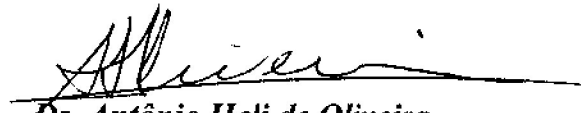
Desembargador Vítor Barboza Lenza

PRESIDENTE



Desembargadora Béatriz Figueiredo Franco

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA



Dr. Antônio Heli de Oliveira

JUIZ MEMBRO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Alvaro Lara de Almeida
Dr. Álvaro Lara de Almeida

JUIZ MEMBRO

Maria das Graças Carneiro Requi
Dra. Maria das Graças Carneiro Requi

JUIZA MEMBRO

Airton Fernandes de Campos
Dr. Airton Fernandes de Campos

JUIZ MEMBRO

Leonardo Buissa Freitas
Dr. Leonardo Buissa Freitas

JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO

Adrian Pereira Ziemba
Dr. Adrian Pereira Ziemba

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM EXERCÍCIO